

ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA POVOAÇÃO



Regimento Interno do Clube de Jornalismo

2018-2019

Regimento

Âmbito

O Clube de Jornalismo da EBS da Povoação surgiu como uma das medidas a implementar no âmbito do projeto ProSucesso.

Objetivos

Os objetivos deste clube centram-se, fundamentalmente, na experimentação de vários percursos pedagógicos que proporcionem o prazer da escrita, na pesquisa, seleção e organização de informação, no uso adequado de linguagens das diferentes áreas do saber cultural, científico e tecnológico, no desenvolvimento de atividades que promovam a autonomia, a responsabilidade e a criatividade, e na expressão coerente e de acordo com as finalidades e situações de comunicação. Culmina na produção e divulgação de textos informativos e reportagens, através do jornal online da escola.

Destinatários

Alunos do 2º e 3º Ciclo da EBS da Povoação.

Atividades a desenvolver

Publicação online do jornal escolar *Rede de Palavras* (blogue rededepalavras.blogspot.pt);

Manutenção do blogue;

Criação e manutenção de uma página/grupo no *Facebook* e *Google+*;

Elaboração de entrevistas;

Elaboração de textos sobre atividades que se desenvolvam na escola;

Recolha de textos e atividades levadas a cabo na escola.

Funcionamento

Número de alunos a inscrever:

10 (aberto a colaborações pontuais e em regime de rotação).

Horário (flexível, podendo ser alterado)

Presencial (90 minutos semanais);

Online (através de correio eletrónico e do blogue *rededepalavras.blogspot.pt*, da página do *Facebook* e do *Google+*).

Professor responsável: Armando Costa (Grupo 320)



Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada

Rua do Castilho, 84

Tel.:296301380

Fax.:

Email:

Relativamente à certidão requisitada sob o nº 915/2017

CERTIFICO

Que o presente documento contendo quatro folhas incluindo esta, reproduz, em conformidade com o original, o acto constitutivo e estatutos, tudo respeitante à Associação "CDEP - CLUBE DESPORTIVO ESCOLAR DA POVOAÇÃO" NIPC nº 514597887.

Todas as folhas vão numeradas, rubricadas e autenticadas com o selo branco exclusivo desta repartição.

Conservatória do Registo Predial/Comercial Ponta Delgada , 2017-10-11 16:31

Conservador/Ajudante

Hélia M. B.

Constituição de Associação

Primeiro: DANIEL FILIPE DUARTE CORREIA, solteiro, maior, natural da freguesia de Coimbra (Sé Nova) (extinta), concelho de Coimbra, residente em Avenida Padre João de Medeiros, Número 11, Povoação, contribuinte nº 220462968.

Segundo: LUIS ANTONIO BETTENCOURT GAMBÃO, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro, concelho de Velas, residente em Rua da Juventude, Número 11, Povoação, contribuinte nº 212238728.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação CDEP - CLUBE DESPORTIVO ESCOLAR DA POVOAÇÃO , e tem a sede na Avenida Padre João de Medeiros, s/n, Povoação , freguesia de Povoação , concelho de Povoação e constitui-se por tempo ideterminado.
2. A associação tem o número de pessoa coletiva 514597887 e o número de identificação na segurança social 25145978878.

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim Fomento e prática direta de modalidades desportivas..

Artigo 3.º

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a joia inicial paga pelos sócios;
 - b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
 - c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais;
 - d) as liberalidades aceites pela associação;
 - e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.^º Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal.
 2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 3 ano(s).

Artigo 5.º

Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
 2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.
 3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e

~~SECRETÁRIOS~~

3
3
~~3~~
~~3~~

dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respetivas atas.

Artigo 6.º

Direção

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados.
2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de dois membros da direção.

Artigo 7.º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.



Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de atividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 11 dias do mês de Outubro de 2017

• *Daniel Correia*
• *Luís Gambão*

Reconheço as assinaturas supra de Daniel Filipe Duarte Correia e de Luís António Bettencourt Gambão, feitas na minha presença pelos próprios, pessoas cuja identidade verifiquei, pela exibição dos seus Cartões de Cidadão respectivamente nºs. 11374943 0ZY2, válido até 20-04-2022, e 10889651 0ZY2, válido até 16-03-2021.

Consultado hoje no Portal da Empresa o certificado de admissibilidade nº. 2017042465, emitido em 09/10/2017, pelo R.N.P.C.

C.R.C. de Ponta Delgada, 11 de Outubro de 2017.

A Ajudante,

Helena Ribeiro